



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.705/94

"Dispõe sobre prorrogação de prazo fixado pela Lei municipal nº 1.658/93".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, até que se realize o concurso público, o prazo estipulado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.658/93, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Julho de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de agosto de 1994.

Joaquim de Sá  
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL